



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 118/1986.

MENSAGEM: Nº 43 DE 13/2/1986.

LIDO EM: 13/2/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Universal, desta cidade, para os fins que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 14/3/1986.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 21/3/1986.

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO EM 4/4/1986.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/4/1986.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 19/4/1986, SOB O Nº 3.931.

Ofício de Encaminhamento no dia 7/4/1986 sob o nº 73/1986/AJS.

LEI Nº 117/1986.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14/03/86
POR Moradores e Amigos do Jardim Universal

Julio Bifon
APROVADO EM 21/03/86
POR Moradores e Amigos do Jardim Universal

Julio Bifon
APROVADO EM 04/04/86
POR Moradores e Amigos do Jardim Universal

Anteprojeto de Lei nº 118/86
118/86
Art. 1º) - Autoriza o Poder Executivo Municipal a -
Doar Imóveis Urbanos à Associação de Mo-
radores e Amigos do Jardim Universal des-
ta cidade, para os fins que especifica:
Julio Bifon

Artigo 2º) - A construção do Salão Comunitário mencionada no art.1º-
desta lei, deverá ser realizada no prazo de até 01(um) ano,
a contar da data do contrato ou escritura pública a ser pas-
sada ao donatário, sob pena de reversão dos mencionados imó-
veis à Municipalidade, independentemente de notificação ju-
dicial, portanto, tacitamente.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará-
em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 1986.-

Julio Bifon
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

118/86.

MENSAGEM N° 43/86.

X

Ref.- Doação de terreno no Jardim Universal à -
Associação de Bairros.

Senhor Presidente :

Por solicitação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro "Jardim Universal" - desta cidade, estamos remetendo para apreciação legislativa, anteprojeto de lei doando área de terreno no referido Bairro, para fins de construção de um Salão Comunitário, com recursos oriundos do governo federal e da própria Comunidade.

Realmente, a solicitação encontra os méritos de natureza social e comunitária, pois o mencionado Salão Comunitário, será utilizado para fins de reuniões funcionais, religiosas, sociais, benficiares, culturais etc.

Num futuro não distante, todos os nossos bairros serão dotados destas melhorias, que atendem substancialmente - as famílias, notadamente as mais carentes.

"Atenciosamente"

Julio Bifon

Prefeito Municipal-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

118/86

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins legais, que a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Universal desta cidade, devidamente registrada em Cartório, está em regular funcionamento e que sua diretoria recém-eleita e empossada está assim constituída:

Presidente	NATALINO ALEXANDRE TEODORO
Vice Presidente	MARGARIDA FRANÇA VIEIRA
Secretário Geral	PEDRO DOS SANTOS
Tesoureiro	JOSÉ BENICIO .

Por ser verdade, assinamos a presente declaração, a vista da Ata de eleição e posse da diretoria acima mencionada, e que está arquivada nesta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, 17 de fevereiro de 1986.


JÚLIO BIFON
Prefeito Municipal



01 / X

MEMORIAL DESCRIPTIVO.

Data de terra Nº 3/4/5.

Resultado da Unificação das datas Nºs. 3, 4 e 5.

Quadra Nº 12.

Jardim Universal.

Sarandi, Pr.

118/86

Area: 759,00m².

Divide-se:

Ao NE. confrontando com a data de terra Nº 02 e Nº 06 numa distancia de 30,36 metros.

Ao SE. confrontando com a data de terra Nº 08 numa distancia de 25,00 metros.

Ao SO. confrontando com a Rua Andromeda numa frente de 30,36 metros, e finalmente ao NO. confrontando com a AV. Universal numa frente de 25,00 metros.

Todos os rumos ~~na~~ acima mencionado referen-se ao norte verdadeiro.

Sarandi 12 de Fevereiro de 1.986.

CORNELIO OTTIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



~~01/-X~~

118 / 86

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DATA DE TERRA N° 3/4/5.

RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS 3,4 e 5.

QUADRA N° 12.

JARDIM UNIVERSAL.

SARANDI PR.

ESCALA. 1:100

AV. UNIVERSAL

RUA ANDROMEDA

30.36	2500		1250	1250
	3/4/5	2036	2	1
	A. 759.00M ²	1000		
		1000		6
	8	1000		7
	2500		2500	

RUA ESTRELA

N.V.

~~CORNELIO TIVO
DISTRIBUIDOR DE TOPOGRAFIA~~





118/AB

ESTATUTOS DA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO JARDIM UNIVERSAL

Aos quatorze dias do mês de Dezembro de hun mil Novecentos e oitenta, no distrito de Sarandy Município de Marialva, Estado do Paraná, reunidos em Assembléia Geral, aprovamos os Estatutos da Associação dos Amigos e Moradores do Jardim Universal, de acordo com as seguintes normas;

CAPITULO I _ DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º. A Associação dos Amigos e Moradores do Jardim Universal, fundada em 14 de dezembro 1980, é uma entidade de direito privado, com sede em Sarandy Município de Marialva Estado do Paraná, provisoriamente localizada à rua Noturno S/No., data no. 24, quadra 48, sendo constituída com duração indeterminada.

Artigo 2º. A Jurisdição da Associação Abrange ao Jardim Universal e adjacências, cujos limites serão verificados e constarão do regimento interno.

Artigo 3º. São suas finalidades;

- a) Congregar os amigos e Moradores do Jardim Universal, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espirito de solidariedade e comunidade entre os amigos e moradores do Jardim Universal, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos amigos e moradores do Jardim Universal ou os interesses duais de seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares.



FLS.

X

- fl. 0
118/86
- 123
- e) Manter trabalho de cultura, educação, saúde em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPITULO II DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4o. São condições de funcionamento;

- a) Observância das Leis
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos
- c) Abstenção de atos de natureza político, partidária e religiosa.
- d) Não cessão de sua sede a entidades de natureza político-partidária.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 5o. São admitidas as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores _ Aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
- b) Efetivos _ aqueles que foram admitidos após a fundação da entidade, e indicados por dois associados fundadores.
- c) Contribuintes _ Aqueles que contribuem financeiramente, de modo regular, com a entidade.
- d) Colaboradores _ aqueles que prestam serviços, de modo regular, a entidade, gratuitamente.
- e) Honorários _ aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, a critério da Assembléia Geral.

§ 1o. A proposta de admissão do associado será assinada por dois associados fundadores ou efetivos e será submetida a aprovação da diretoria.

§ 2o. O Candidato poderá ser recusado, sem que a diretoria declare o motivo.

Artigo 6o _ São direitos do Associado:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções.





- 18/186
- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e das assembleias gerais com direito a voz, a votar e ser votado.
 - c) Requerer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.
 - d) propor medidas que julgar proveitosa à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º. — São deveres dos Associados;

- a) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade.
- b) desenvolver o espirito de cooperação e unidade no seio da associação.
- c) pagar as suas contribuições sociais.
- d) comparecer a reuniões e assembleias convocadas e acatar suas determinações;

Artigo 8º. — Os Associados não responderão pelas Obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo Subsidiariamente.

Artigo 9º. — Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral, será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante 3 meses.

CAPITULO IV — DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 10º. — São órgãos da Associação;

- a) Assembléia Geral — é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.
- b) Conselho de Moradores — é o órgão de consulta e assessoria da diretoria, composto por 14 (quatorze) associados, dentre os quais os 4 membros da diretoria, com mandato de dois anos.





c) Diretoria = é o órgão de execução das decisões da Assembléia geral, composta por Presidente, vice presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, com mandato de dois anos.

d) Conselho Fiscal = é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um presidente e dois membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre a pres tação de contas.

e) Departamentos = São órgãos auxiliares da diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha.

Manoel M. M. M.

Artigo 11º. = A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária. Assembléia geral ordinária será realizada anualmente em setembro para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e, de dois em dois anos, para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, no último domingo do mês de outubro.

Artigo 12º. = A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo presidente ou a maioria da Diretoria da entidade. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria, pela maioria do conselho de Moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 13º. = O número legal para a realização da Assembléia geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, uma hora após.



OK

Artigo 14o. = A convocação da Assembléia Geral se-
rá efetivada através de edital afixado na sede da entidade e
publicado em boletim de circulação em todo o bairro.

Artigo 15o. = Para eleição do Conselho de morado-
res, Diretoria e Conselho Fiscal serão apresentadas chapas =
na Assembléia Eleitoral, indicando se os cargos executivos, in-
clusive Presidente.

Artigo 16o. = O presidente da Diretoria será o
presidente do conselho de Moradores e da Associação, represen-
tando a em Juizo ou fora dele sendo substituído, no seu impe-
dimento, pelo vice presidente.

Artigo 17o. = As obrigações e atos de natureza
financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas
as despesas referentes aquisição e alienação do patrimônio se-
rão resolvidos pela diretoria.

S. S. M. P. 14
Artigo 18o. = Os atos da secretaria são de res-
ponsabilidade do secretário geral, cabendo-lhe a secretaria =
das reuniões, elaboração de atas, controle de ofícios recebi-
dos e remetidos e arquivos da entidade.

Artigo 19o. = Cada organismo da entidade te-
rá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema
de funcionamento, respeitadas as determinações destes Estatu-
tos.

Artigo 20o. = No caso de Vacância de qualquer
cargo e na falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar
o substituto, submetendo o nome do indicado ao referendo da
Assembléia Geral dentro de 90 dias.

Artigo 21o = Todos os cargos eletivos du de
departamentos, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remunera-
ção por parte da Associação.



(Assinatura)

Artigo 22º = O Patrimônio da entidade se constitui do:

Pelas mensalidades dos Associados;

Pelas Doações;

Por subvenções de organismos públicos;

CAPÍTULO V = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º = A Associação manterá livro de registro de atas da Assembléia geral, do conselho de moradores, da diretoria e do conselho fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 24º = O mandato dos membros do Conselho de Moradores, Diretoria e Conselho Fiscal será iniciado no ato da eleição na data da fundação da entidade (21/03/1981), com prazo de dois anos.

Artigo 25º = A dissolução da entidade poderá ser resolvida por assembléia geral por decisão de 2/3, em primeira convocação, dos associados quites com as obrigações sociais, metade mais um em segunda convocação, e de 1/3 em terceira convocação.

~~Artigo 26º = Em caso de dissolução, seus bens móveis serão doados a entidades congêneres ou semelhantes.~~

Artigo 27º = As mensalidades serão fixadas por assembléia geral, em valor proporcional ao salário mínimo regional. As doações serão encaminhadas à diretoria, que as aceitará ou não.

Artigo 28º = Os presentes estatutos poderão ser reformados por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número indicado no artigo 25º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 29º = Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

Sarandy Mun. Marialva, 16 de março 1981.



Município de Sarandi - Comarca de Marialva-Pr.ATA DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1985 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco) com inicio as 16,00 horas, sob a presidência do senhor Geraldo Vieira dos Santos e secretariada pela senhora Maria de Lourdes Paulino dos Santos, mais os membros e associados, na residência do senhor presidente acima citado, foi realizada a reunião convocada na forma estatutária, para renovação da diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Bairro " Jardim Universal", cidade e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná.- Aberta a reunião, o senhor presidente explicou seus objetivos e declarou que a Entidade não realizou no período precedente nenhuma movimentação financeira e que neste sentido o relatório era de 100% negativo. Concedida a palavra à senhora Marina Imaculada Stoher, Atendente Social - Municipal, a mesma expôz que aquele setor estava planejando conseguir a construção de um salão comunitário para o bairro e que para isto estava dependendo da liberação de uma verba no valor de cr\$.100.000/00 (cem milhões de cruzeiros) oriunda do governo federal e que o referente ao valor da obra seria coberto pela Comunidade local e que o referido salão seria utilizado nas promoções benéficas e festas do bairro e adjacências e que para isto, era necessário que fosse conseguido um terreno, por cessão ou doação da Prefeitura ou de terceiros . - O senhor presidente explicou que a eleição para escolha da nova diretoria seria por escrutínio secreto e na forma mais democrática possível e que os membros interessados poderiam se apresentar individualmente ou com chapas para a eleição. - Após estas explicações, foi apresentado à mesa dos trabalhos, pelo senhor presidente a seguinte chapa : p/ presidente, NATALINO ALEXANDRE TEODORO, p/ vice - presidente, MARGARIDA FRANÇA VIEIRA, p/ Secretario Geral, PEDRO DOS SANTOS e p/ Tesoureiro, JOSÉ BENÍCIO.- Distribuídas as cédulas aos presentes, membros associados, o presidente determinou que fosse procedida a votação individualmente para cada cargo. A seguir, o presidente determinou que uma comissão de 03 (três) membros fizesse a apuração dos votos, tendo se verificado que cada membro acima obteve 27 (vinte e sete) votos, ficando então eleita a diretoria acima, que foi imediatamente declarada empossada pelo prazo de 02 (dois) anos. A seguir, o presidente eleito, senhor Natalino Alexandre Teodoro passou a indicar o Conselho Fiscal que ficou assim constituído: presidente, Odinei Gonçalves; membros Adelia Balbina e Lúcia França. Suplentes: Ruth Inacia da Silva, Gregorio Galindo Garcia e Izaltiho Apéricio dos Santos. - O Conselho de Bairro e Departamento serão indicados ou escolhidos na próxima Assembleia. - Todos os eleitos ou indicados acima, foram declarados devidamente empossados .- Foi dito pelo senhor presidente que os senhores José Lázaro Pereira e Sebastião C. de Oliveira, seriam procurados para colaborarem na preparação dos documentos da entidade, inclusive na preparação de projetos que vissem a construção do mencionado salão comunitário ou outras benfeitorias no interesse da associação de bairros. Nada mais havendo a tratar, - foi encerrada a reunião, da qual, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo presidente, secretário e tesoureiro.- Sarandi, 15 de dezembro de 1985.-- Assinaturas.-

Natalino Alexandre Teodoro
Presidente

Pedro dos Santos
Secretario

José Benício
Tesoureiro

ex- Presidente Geraldo Vieira dos Santos



BOLETIM DE CADASTRAMENTO URBANO

CP
61TIPO 1 - INCLUSÃO
SERV 2 - ALTERAÇÃOCADASTRO
SIS 7 SIS 00 DV 5

IDENTIFICAÇÃO

1 NOME DO PROPRIETÁRIO

1 PREFEITURA DO MUNIC DE SARANDI

RUA DO IMÓVEL

AVENIDA UNIVERSAL.

2 NÚMERO

COMPLEMENTO

ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA

RUA E NÚMERO

3 RUA TIMBÓ 525

4 CIDADE

4 SARANDI

11 EST PR

12 CEP 86985

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

10 1-PREDIAL
2-TERRITORIAL 2 13 ZONA
0614 SETOR
0215 QUADRA
01216 DATA
003117 BAIRRO
03318 RUA
236

ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO

20 ÁREA DO TERRENO
254,5021 TESTADA DO TERRENO
12,5022 FRENTE
10,1PAVIMENTAÇÃO
0 - SEM
23 1 - ASFALTO
2 - PARALELÉPVARREÇÃO
24 0 - NÃO
1 - SIMCOLETA DO LIXO
25 0 - NÃO
1 - SIMPASSEIO
26 0 - NÃO
1 - SIMMURO
27 0 - NÃO
1 - SIMGUIA/SARG
28 0 - NÃO
1 - SIMESGOTO
29 0 - NÃO
1 - SIMÁGUA
30 0 - NÃO
1 - SIMILUMINAÇÃO
31 0 - SEM
1 - MERCURI
2 - COMUMFATOR TOPOGRÁFICO
32 0 - PLANO
1 - ACLIVE
2 - DECLIVEESTRUTURA
1 - Alvenaria
2 - Mista
3 - Madeira
4 - Outros Materiais
5 - Adobe
6 - Barraco
A 54 B 74 C
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49FORRO
1 - Laje/ Estuque
2 - Gesso/ Chapas Fibra
3 - Madeira Comum
4 - Outros Tipos
5 - Sem Forro
A 55 B 75 C
35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49COBERTURA
1 - Cim. Amianto-C/Gr. Vãos
2 - Material Plástico
3 - Alum. ou Cim. Amianto
4 - Telha de Barro - 1^a
5 - Telha de Barro - 2^a
6 - Madeira.
A 56 B 76 C
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49PISO(LIVING-QUARTO SALA)
1 - Carpet.
2 - Tacos ou Taboas - 1^a
3 - Paviflex ou Equivalente
4 - Tacos ou Taboás - 2^a
5 - Tijolo Rejuntado
6 - Chão de Terra
A 57 B 77 C
37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49INST. SANITÁRIA
1 - A Cores Completa
2 - A Cores Incompleta
3 - Branca Completa
4 - Branca Incompleta
5 - Fossa Negra
6 - Inexistente
A 58 B 78 C
38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49PAREDES INST. SANIT.
1 - Azulejos a Cores até o Forro
2 - Azulejos a Cores até 1,80 m.
3 - Azulejos Brancos até o Forro
4 - Azulejos Brancos até 1,80 m.
5 - Pintura a Óleo
6 - Caiação
7 - S/Pintura
A 59 B 79 C
39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49FACHADA
1 - Revest. c/ Pedras
2 - Revest. c/ Madeira
3 - Pint. Óleo Lavável
4 - Pint. Comum
5 - Sem Pintura
A 60 B 80 C
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49PAREDES DA COZINHA
1 - Azulejos até o Forro
2 - Idem até 1,80 m.
3 - Pintura a Óleo
4 - Pintura Comum
5 - Sem Pintura
A 61 B 81 C
41 42 43 44 45 46 47 48 49ANEXOS
PISCINA 42 62 82
GARAGEM 43 63 83
EDICULA 44 64 84MAT. APAREL. CONFORTO
CONDICIONADOR DE AR
VENEZIANA
GRADIL DE FERRO
A 45 B 65 C 85
46 66 86
47 67 87INST. ELETRICA
1 - Embutida
2 - Aparente
3 - Inexistente
A 68 B 88 C
48 49 50DESTINAÇÃO
1 - Comercial
2 - Residencial
3 - Industrial
4 - Outras
A 69 B 89 C
49 50 51ISENÇÕES
0 - Normal
1 - Imposto
2 - Total
9 - Exclusão Lógica
A 51 B 71 C 91ÁREA DA CONSTRUÇÃO
A 51 B 71 C 91SOMA
99 114016
19
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
MÍSTO FLS.
14

CETIL S/A



BOLETIM DE CADASTRAMENTO URBANO

CP
61TIPO
SERV
1- INCLUSÃO
2- ALTERAÇÃO

2

CADASTRO

15575298

DV

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO

1 PREFEITURA DO MUNIC DE SARANDI

RUA DO IMÓVEL

AVN. UNIVERSAL C RUA ANDROMEDA.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA 375-85.2 NUMERO
20375-

COMPLEMENTO

RUA E NÚMERO

3 RUA TIMBÓ 525

4 CIDADE
SARANDI11 EST
PR12 CEP
86985

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

10 1- PREDIAL
2- TERRITORIAL 213 ZONA
0614 SETOR
0215 QUADRA
01216 DATA
00417 BAIRRO
03318 RUA
236

ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO

20 ÁREA DO TERRENO
254.5021 TESTADA DO TERRENO
16.4322 FRENTE
002

PAVIMENTAÇÃO		
0 - SEM		
23 1 - ASFALTO		
2 - PARALELÉP		

VARREÇÃO		
24 0 - NÃO		
1 - SIM		

COLETA DO LIXO		
25 0 - NÃO		
1 - SIM		

PASSEIO		
26 0 - NÃO		
1 - SIM		

MURO		
27 0 - NÃO		
1 - SIM		

GUIA/SARG		
28 0 - NÃO		
1 - SIM		

ESTRUTURA		
1 - Alvenaria		
2 - Mistas		
3 - Madeira		
4 - Outros Materiais		
5 - Adobe		
6 - Barraco		
A	B	C
34	54	74

FORRO		
1 - Laje/ Estuque		
2 - Gesso/ Chapas Fíbra		
3 - Madeira Comum		
4 - Outros Tipos		
5 - Sem Forro		
A	B	C
35	55	75

COBERTURA		
1 - Cim. Amianto-C/Gr. Vãos		
2 - Material Plástico		
3 - Alum. ou Cim. Amianto		
4 - Telha de Barro - 1 ^a		
5 - Telha de Barro - 2 ^a		
6 - Madeira.		
A	B	C
36	56	76

PISO(LIVING-QUARTO-SALA)		
1 - Carpet.		
2 - Tacos ou Taboas - 1 ^a		
3 - Paviflex ou Equivalente		
4 - Tacos ou Taboas - 2 ^a		
5 - Tijolo Rejuntado		
6 - Chão de Terra		
A	B	C
37	57	77

INST. SANITÁRIA		
1 - A Cores Completa		
2 - A Cores Incompleta		
3 - Branca Completa		
4 - Branca Incompleta		
5 - Fossa Negra		
6 - Inexistente		
A	B	C
38	58	78

PAREDES INST. SANIT.		
1 - Azulejos a Cores até o Forro		
2 - Azulejos a Cores até 1,80 m.		
3 - Azulejos Brancos até o Forro		
4 - Azulejos Brancos até 1,80 m.		
5 - Pintura a Óleo		
6 - Caiação		
7 - S/Pintura		
A	B	C
39	59	79

FACHADA		
1 - Revest. c/ Pedras		
2 - Revest. c/ Madeira		
3 - Pint. Óleo Lavável		
4 - Pint. Comum		
5 - Sem Pintura		
A	B	C
40	60	80

PAREDES DA COZINHA		
1 - Azulejos até o Forro		
2 - Idem até 1,80 m.		
3 - Pintura a Óleo		
4 - Pintura Comum		
5 - Sem Pintura		
A	B	C
41	61	81

ANEXOS		
PISCINA	A	B
	42	62
GARAGEM	C	
	82	
EDÍCULA		C
	83	
	84	

MAT. APAREL. CONFORTO		
CONDICIONADOR DE AR	A	B
	45	65
VENEZIANA	C	
	46	66
GRADIL DE FERRO		C
	47	67
		87

DESTINAÇÃO		
1 - Comercial	A	B
2 - Residencial	51	71
3 - Industrial	C	
4 - Outras	89	
A	B	C
49	69	89

ISENÇÕES		
0 - Normal	A	B
1 - Imposto	52	72
2 - Total		
9 - Exclusão Lógica		
50	2	

ÁREA DA CONSTRUÇÃO		
A	51	
B	71	
C	91	

SOMA		
99	14406	



CETIL S/A



BOLETIM DE CADASTRAMENTO URBANO

GP
61TIPO
SERV
1- INCLUSÃO
2- ALTERAÇÃO

2

CADASTRO
111175300DV
8

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO

1 PREFEITURA DO MUNIC DE SARANDI

RUA DO IMÓVEL

RUA ANDRÓMEDA.

2 NÚMERO
0301 - COMPLEMENTO

118/86

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA

RUA E NÚMERO

3 RUA TIMÓS 525

4 CIDADE

SARANDI

11 EST

12 CEP
86985

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

10 1-PREDIAL 2-TERRITORIAL	13 ZONA 06	14 SETOR 02	15 QUADRA 042	16 DATA 0051	17 BAIRRO 033	18 RUA 078
-------------------------------	---------------	----------------	------------------	-----------------	------------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO

20	ÁREA DO TERRENO 250,00	21 TESTADA DO TERRENO 10,00	22 FRENTE 00,1
----	---------------------------	--------------------------------	-------------------

PAVIMENTAÇÃO

VARREÇÃO

COLETA DO LIXO

PASSEIO

MURO

GUIA/SARG

ESGOTO

ÁGUA

ILUMINAÇÃO

FATOR TOPOGRÁFICO

ESTRUTURA

FORRO

COBERTURA

PISO(LIVING-QUARTO-SALA)

1 - Alvenaria
2 - Miça
3 - Madeira
4 - Outros Materiais
5 - Adobe
6 - Barraco

A	B	C
34	54	74

1 - Laje/ Estuque
2 - Gesso/ Chapas Fibra
3 - Madeira Comum
4 - Outros Tipos
5 - Sem Forro

A	B	C
35	55	75

1 - Cim. Amianto-C/Gr. Vãos
2 - Material Plástico
3 - Alum. ou Cim. Amianto
4 - Telha de Barro - 1^a.
5 - Telha de Barro - 2^a.
6 - Madeira.

A	B	C
36	56	76

A	B	C
37	57	77

INST. SANITÁRIA

PAREDES INST. SANIT.

FACHADA

PAREDES DA COZINHA

1 - A Cores Completa
2 - A Cores Incompleta
3 - Branca Completa
4 - Branca Incompleta
5 - Fossa Negra
6 - Inexistente

A	B	C
38	58	78

1 - Azulejos a Cores até o Forro
2 - Azulejos a Cores até 1,80 m.
3 - Azulejos Brancos até o Forro
4 - Azulejos Brancos até 1,80 m.
5 - Pintura a Óleo
6 - Caiação
7 - S/Pintura

A	B	C
39	59	79

1 - Revest. c/ Pedras
2 - Revest. c/ Madeira
3 - Pint. Óleo Lavável
4 - Pint. Comum
5 - Sem Pintura

A	B	C
40	60	80

A	B	C
41	61	81

ANEXOS

MAT. APAREL. CONFORTO

INST. ELÉTRICA

PISCINA

CONDICIONADOR DE AR

1 - Embutida
2 - Aparente
3 - Inexistente

GARAGEM

VENEZIANA

EDICULA

GRADIL DE FERRO

DESTINAÇÃO

ISENÇÕES

ÁREA DA CONSTRUÇÃO

SOMA

1 - Comercial
2 - Residencial
3 - Industrial
4 - Outras

A	B	C
49	69	89

0 - Normal
1 - Imposto
2 - Total
9 - Exclusão Lógica

50	2
----	---

A	51			
B	71			
C	91			

99 113312

19

CETIL S/A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

118 / 86

Of. 004/86 - PSS

Em janeiro de 1 986.

Ilmo. Sr.
Antenor Ribeiro Bonfin
M.D. Diretor Superintendente da Secretaria de Estado
Extraordinária do Trabalho e Assuntos Comunitários
Curitiba - Pr

Assunto: Faz pedido.

Prezado Senhor:

Através do presente, solicito de V.Sa., a liberação da verba de Cr\$ 100.000.000, referente a Projeto enviado e aprovado por esta Secretaria.

Outrossim, justifico meu pedido pelo fato da grande importância que representa este Projeto para nosso Município, principalmente para o Bairro que será beneficiado, o qual é um dos mais pobres e o que mais urgentemente necessita de auxílio.

Sem mais para o momento, no aguardo de manifestações por parte de V.Sa., subscrevo-me com consideração e apreço.

Cordialmente

- Júlio Bifone
Prefeito

WLS

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.o 7502 DE 14/10/81



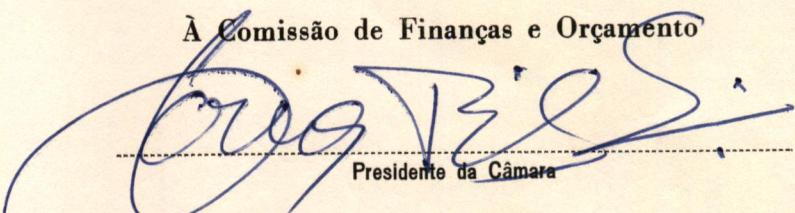


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

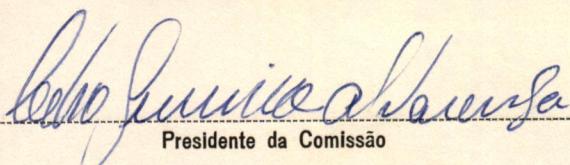
118/86

A Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.o 118/86
o Vereador José Fernandes de Araújo

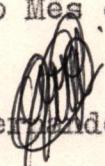

Presidente da Comissão

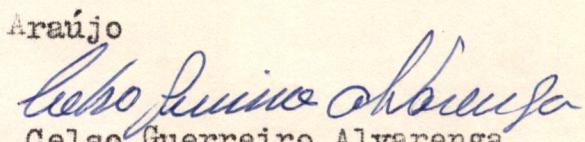
PARECER

FAVORAVEL

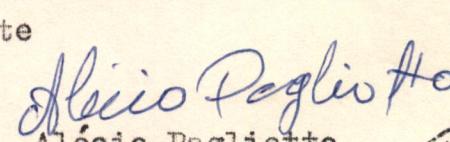
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de lei nº 118/86, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre doação de 03(três datas de terras, da quadar 12, do Jardim/Universal, a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Universal, desta cidade, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade, pois, trata-se de uma proposição de exclusiva iniciativa do Executivo. Cabe ainda, a decisão final do Soberano Plenário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 /
dias do Mês de fevereiro do ano de 1986.


José Fernandes de Araújo
Relator


Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente


Alécio Pagliotto

Membro



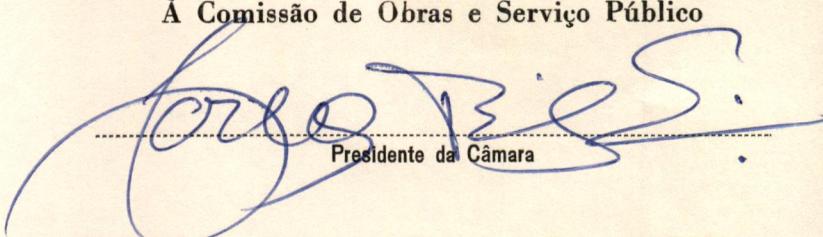


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

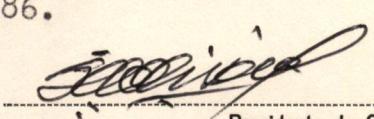
118/86

À Comissão de Obras e Serviço Público


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
designo relator do Projeto de Lei N.o 118/86.

o Vereador Joel de Souza Moraes

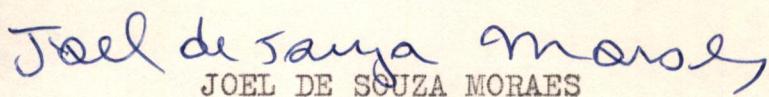

Presidente da Comissão

PARECER

Analisando o Projeto de Lei nº 118/86, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza a Doação de Imóveis Urbanos, constituidos por 03(três) datas da Quadra 12, no Jd Universal, nesta-Pr., para a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Universal, também desta cidade., esta Comissão nada tem a opor-se, por se tratar de matéria legal e constitucional, sendo seus fins estritamente Comunitários (Construção de um Salão Comunitário) no referido Jardim., restanto portanto a decisão final, que fica a critério do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, sendo assim, emitimos nosso PARECER:

FAVORÁVEL

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1.986.


JOEL DE SOUZA MORAES

- Relator -


PAULO JORDELINO DA SILVA
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

118 / 86

EMENDA N.º 01 / 86

EMENDA - SUBSTITUTIVA

Apresentada pelo Vereador COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO
Ao Projeto de Lei nº 118/86

TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 14/03/86
POR Unanimidade

Substitua-se o artigo 2º. do Projeto de Lei nº 118/86, que dispõe sobre a doação de Imóveis Urbanos à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Universal, desta cidade pelo seguinte:

"Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as clausulas de INALIENABILIDADE e reversão ao patrimônio Municipal, permanecendo os imóveis sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art.647 do Código Civil), a favor do doador - Município de Sarandi - Pr.- se for dada outra determinação as datas de terras de números 3, 4 e 5, da quadra 12, planta urbana do Jardim Universal, num total de 759,00 metros quadrados, mencionadas no artigo 1º desta lei, ou se as obras propostas pelo Projeto não forem concluídas no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato ou da data da outorga, que se fará mediante Escrituração Pública."

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal ,
aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1986.

José Fernandes de Araújo
Relator

Alécio Pagliotto

Celso Guerreiro Alvarenga
Membro

Presidente

